



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: **Conforme informado no site PNCP**

Data dos Lances : **Conforme informado no site PNCP**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário **BSB**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Hospital Regional de Extrema - HRE, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Buritis - HRB, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **SELADORAS**, visando atender as unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como

firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor por item** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item 17 do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, Coordenador(a), em 16/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055782998** e o código CRC **E39C2DF3**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.008280/2024-72

SEI nº 0055782998



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			Nº. Processo:	0036.008280/2024-72	
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	Programa de Trabalho:	17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Exposição de Motivo:	AQUISIÇÃO DE SELADORAS via intenção de Registro de Preços conforme Programação Anual de Saúde - PAS/2024 e Plano Anual de Contratação - PAC/2024 das unidades vinculadas à SESAU/RO.			Referente Documento:	Documento de Formalização de Demanda 51 UNIFICADO (0050545409)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELADORA CONTINUA COM SISTEMA DE ROLAGEM: Seladora de Grau cirúrgico, com controle de velocidade, ajuste de quantidade de embalagens seladas, datador em tinta, impressão das informações de fabricação, validade e lote nas embalagens. Com controle de Temperatura. Ajuste de 0 a 400°C. Área de solda (mm): 500.	Unidade	19			
2	SELADORA DE EMBALAGENS PORTÁTIL: com sistema de corte e suporte para rolo; Especifica para rolos de papel grau cirúrgicos e polipropileno/BOPP; Controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13 mm; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem para rolos de até 50 cm de largura; Sistema de corte faca de duplo corte.	Unidade	11			
3	SELADORA DE PEDAL E PEDESTAL: Selagem ranhurada com recravação de datas, utilizando polipropileno. Controlador eletrônico de temperatura; Tipo de solda: serrilhada com barramento de alumínio superior e inferior; Tipo de resistência: minimizada chata acoplada a barramento de alumínio inferior e superior; Possui carenagem em inox sobre a área da resistência superior para proteção do operador; Cavidade preparada para até 03 datas, independente da opção; Área de solda (mm): 600	Unidade	25			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Responsável pela Cotação SUPEL		Valor da Proposta: R\$	
	Data:	Fone:			Validade Proposta: 60 (sessenta) dias	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:			Prazo de Entrega:	
E-MAIL DA EMPRESA:						

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Elaborado por:

ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde- SESAU/GECOMP

Revisado por:

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES

Gerente de Compras em Substituição

Portaria 6534 (SEI n.º 0053177545)

Revisor técnico:

Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales**, **Subgerente**, em 08/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida**, **Engenheiro(a)**, em 11/10/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO**, **Auxiliar Administrativo**, em 11/10/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/12/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051717077** e o código CRC **91EB32F5**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.008280/2024-72

SEI nº 0051717077



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2. Unidade Requisitante: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Hospital Regional de Extrema - HRE, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Regional de Burity - HRB, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos termos do Inciso II do art. 75, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, para fins de realização de procedimento que visam a presente aquisição de **SELADORAS**, visando atender as unidades vinculadas à SESAU/RO, por dispensa de licitação em razão do valor, conforme especificações e quantidades informadas no Item 3.2 deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que a regra geral é a exigência do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações, concessões, permissões e locações feitas pela Administração. Entretanto, a Lei 14.133/21, em seu art. 75, II, permite aos gestores a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos que envolvam compras com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis Reais e dois centavos).

2.3. Posto isto, justifica-se a aquisição de **SELADORAS**, visando atender as unidades vinculadas à SESAU/RO, via dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes da Lei 14.133/21.

2.4. Certificamos que o presente Termo de Referência destinado à aquisição via Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu art. 82, § 6º, que versa:

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **SELADORAS**, visando atender as unidades de saúde vinculadas à SESAU/RO, por um período de 12 meses.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE TOTAL
01	369041	SELADORA CONTINUA COM SISTEMA DE ROLAGEM: Seladora de Grau cirúrgico, com controle de velocidade, ajuste de quantidade de embalagens seladas, datador em tinta, impressão das informações de fabricação, validade e lote nas embalagens. Com controle de Temperatura. Ajuste de 0 a 400°C. Área de solda (mm): 500	19
02	466474	SELADORA DE EMBALAGENS PORTÁTIL: com sistema de corte e suporte para rolo; Específica para rolos de papel grau cirúrgicos e polipropileno/BOPP; Controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13 mm; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem para rolos de até 50 cm de largura; Sistema de corte faca de duplo corte.	11
03	306486	SELADORA DE PEDAL E PEDESTAL: Selagem ranhurada com recravação de datas, utilizando polipropileno. Controlador eletrônico de temperatura; Tipo de solda: serrilhada com barramento de alumínio superior e inferior; Tipo de resistência: minimizada chata acoplada a barramento de alumínio inferior e superior; Possui carenagem em inox sobre a área da resistência superior para proteção do operador; Cavidade preparada para até 03 datas, independente da opção; Área de solda (mm): 600.	25

3.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O objeto de aquisição dos presentes autos classificam como **BEM DE NATUREZA COMUM**, uma vez que não envolve técnicas desconhecidas no mercado, não requer inovação tecnológica para a sua execução, e não se trata de objeto a ser produzido sob encomenda para adaptação a um caso concreto, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer ao objeto seus padrões de qualidade e desempenho característicos, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3.3.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório. Poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO:

3.4.1. Quanto a definição dos quantitativos a serem adquiridos e respectivas metodologias de cálculo que os fundamentam, temos que as estimativas das quantidades foram elaboradas pelas unidades requisitantes caso a caso, sob sua responsabilidade técnica, levando em consideração as particularidades de cada unidade, de suas naturezas de atendimento a saúde e as respectivas necessidades do presente objeto, tendo sido realizada apresentação das respectivas justificativas através de preenchimento do **formulário eletrônico de Planejamento de Aquisição de Seladoras (0050355585)**, com informações consolidadas constante no **Documento de Formalização de Demanda 51 (0050545409)**, tendo como padrão recorrente o intento de substituição de itens já existentes e em más condições de conservação, por itens novos da mesma natureza, e, para atender a demanda reprimida das unidades requisitantes de ampliações de utilização dos itens para atendimento de sua finalidade, além de conter previsão de manutenção de estoque de reposição dentro de margem de segurança adequada, conforme segue em transcrição:

Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF: A unidade não possui nenhum dos itens. 01 destinado para a Farmácia da unidade. 01 destinado para CME da unidade.

Hospital Regional de Extrema - HRE: Item 01: uma unidade para CME item 02: uma unidade para CME item 03: uma unidade para CME.

Policlínica Oswaldo Cruz - POC: 01 - destinada para CME da Unidade.

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO: Plano Anual de Saúde-PAS 2024: META => 4.1.1 - Modernizar o parque tecnológico de 10 unidades de saúde de gestão e gerência Estadual. ITEM => 4.1.1.8 A memória de cálculo utilizada para quantificar o número de seladoras consiste em: 03 unidade de seladora automática para o CME (Central de Material e Esterilização) pois tornara mais ágil a produção e preparo dos materiais. 01 unidade seladora pedestal também para a CME, usada para selagem dos campos estéreis que requer maior dinâmica nas selagens por se tratar de objetos disformes principalmente entre outros. 02 unidades de seladora pedestal para o setor da Farmácia, assim poderá aumentar a produção e melhorar a qualidade e rapidez nas selagens, visto que o setor tem muita demanda de selagem e preparo de materiais. Ambos setores, tanto a Farmácia quanto a CME atendem todos os outros demais setores do HEURO, portanto ambos possuem muitas demandas de preparo de materiais e selagens ao longo de todo dia, e o consumo de materiais é grande tanto em vista a diversidade de atendimentos e procedimentos realizados todos os dias nessa unidade hospitalar.

Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD: ESTE SERVIÇO POSSUI DUAS SELADORAS UMA DESSAS SE ENCONTRA EM MANUTENÇÃO POIS QUEIMOU A RESISTÊNCIA SEM PREVISÃO DE RETORNO. AQUISIÇÃO DE NOVAS UNIDADES SERÁ DE TAL IMPORTÂNCIA TENDO EM VISTA QUE ESTE SERVIÇO IRÁ PARA UM NOVO PRÉDIO QUE PRETENDEMOS TER UMA SALA PARA CONFECCÃO DE SACOS PLÁSTICOS (USADOS PARA ENVIAR MATERIAL PARA OS PACIENTES ATENDIDOS EM DOMICÍLIO) QUANTO PARA PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA CME, ESTE SERVIÇO HOJE É REALIZADO NO ALMOXARIFADO DESTE SERVIÇO, VISANDO AUMENTAR A PRODUÇÃO E LOGÍSTICA FAZ SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DO MATERIAL ACIMA CITADO.

Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC: A unidade possui apenas duas unidades de seladora para atender cada setor que faz uso, as mesmas já estão em fim de vida, são equipamentos antigos, necessita de substituição. 1 (uma) unidade será para atender o acolhimento que não possui e trabalha de forma improvisada. 1 (uma) unidade para atender a farmácia em forma substituição da seladora com dezenas de avarias (desgaste) pelo tempo e uso. 1 (uma) unidade para atender a CME em forma substituição da seladora com dezenas de avarias (desgaste) pelo tempo e uso.

Hospital Regional de Cacoal - HRC: A memória de cálculo está embasada que atualmente contamos com uma seladora de pedal que não tem funcionamento adequado na CME e uma no Núcleo de Farmácia, as demais serão para compor a CME. Núcleo de Farmácia = 01 seladora de pedal; Central de Materiais e Esterilização = 01 seladora de pedal, 01 seladora de embalagem portátil e 02 seladoras contínuas com sistema de rolagem. Total: 02 seladoras de pedal 01 seladora de embalagem portátil 02 seladoras contínuas com sistema de rolagem.

Centro de Diálise de Ariquemes - CDA: Na unidade CDVJ: Possui apenas 1 (uma) unidade para atender a CME em forma substituição da seladora com dezenas de avarias (desgaste) pelo tempo e uso.

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD: Item 01: Nº de seladoras = Qtd de materiais / meses -> Nº de seladoras = 48/12 = 4 seladoras Item 02: Nº de seladoras = Qtd de materiais / meses -> Nº de seladoras = 24/12 = 2 seladoras Item 03: Nº de seladoras = Qtd de materiais / meses -> Nº de seladoras = 24/12 = 2 seladoras.

Assistência Médica Intensiva - AMI: Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Memorando nº 1001/2024/SESAU-GECOMP (0049910962), informo que esta Assistência Médica Intensiva, tem interesse na aquisição de 1 Unidade de seladora para grau cirúrgico com pedal e temporizador, sendo respondido ao Google Forms de Projeto de Aquisição de Seladoras SEAU/RO, Opção 3. O equipamento é para atender demanda da Central de Materiais Esterilizados -CME desta Unidade, informo ainda que o equipamento está previsto na PAS 2024 da Unidade.

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPI: Item 01: Foi solicitado um Estudo Técnico à Engenharia Clínica constante no Id (0050322627) Item 02: Foi solicitado um Estudo Técnico à Engenharia Clínica constante no Id (0050322627) Item 03: Foi solicitado um Estudo Técnico à Engenharia Clínica constante no Id (0050322627).

Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP: HB-GFAH - A memória de cálculo utilizada para quantificar o número de seladores consiste no histórico de 03 (três) seladoras existentes no setor e no momento devido à falta de peças para o conserto estamos somente com 01 (uma) onde faz-se necessário devido ao crescimento da demanda a aquisição de 03 unidades de seladora de pedal e pedestal para o setor de gerência de farmácia/HBAP, para confecção e selagem de sacos unitários para dispensação de medicamentos para atendimento a uma demanda de aproximadamente 17.000 (Dezessete mil) prescrições mensais. **HB-NUFAT** - 02 seladoras grau Cirúrgico CME HBAP- Devido ao quantitativo e a quantidade de setores dentro do Hospital de Base que a CME atende, em média de 400 gases/dia, 1000 compressas/dia, 144 pacotes com 2 gaze/diária, 675 pacotes de gaze 01 seladora Seladora de Pedal e Pedestal CME HBAP - É realizado em média 600 invólucros para esterilização de material respiratório. 01-seladoras grau Cirúrgico Lactário HBAP : devido a quantidade de setores e ao quantitativo de pacotes que são selados mensalmente, em média 1800 pacotes, 03 seladoras pedal e pedestal Gerência de Farmácia -HBAP: Devido ao crescimento da demanda a aquisição de 03 unidades de seladoras de pedal e pedestal para a confecção e selagem de sacos unitários para a dispensação de medicamentos, para atendimento a uma demanda aproximadamente 17.000(dezessete mil) prescrições mensais. 01 seladora pedal e pedestal Banco de Leite HBAP: A seladora de grau cirúrgico é utilizada para vedação do material no setor de central de esterilização de material que temos no Banco de Leite Humano, onde passa por esse processo de limpeza e esterilização os seguintes materiais: frascos de vidros para coleta de leite, frascos de vidros para pasteurização, copos para coleta de leite, tubos de ensaio, tubo de Durham.

Hospital Regional de Buritis - HRB: Item 01 - Seladora contínua com sistema de rolagem - quantidade 01 Setor de utilização Farmácia No setor da farmácia não possui seladora, do qual é de suma importância para o fracionamento de medicações em blisters. Portanto necessitamos de aquisição de uma (01) seladora para o setor no momento. Item 03 - Seladora de Pedal e Pedestal - quantidade 01 Setor de utilização CME Possuímos somente uma seladora na unidade, instalada na CME, está em péssimas condições de uso, vem apresentando inúmeros problemas nos últimos anos, devido ao desgaste e ao longo tempo de utilização (mais de 10 anos de uso), do qual necessita de substituição. Portanto necessitamos de aquisição de uma (01) seladora para o setor no momento.

Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON: Item 1 - Substituição de seladoras existentes na CME (1) e ampliação (1), em virtude da construção da nova CME do CEMETRON, totalizando 2. Item 2 - Substituição de seladoras existentes na CME (1), Almoxxarifado (1) e ampliação (1), em virtude da construção da nova CME do CEMETRON, totalizando 3. Dados fornecidos pelos setores de CME e ALMOXXARIFADO, conforme processo nº 0053.002331/2024- 44. Previsão de compras de equipamentos para a Central de Materiais e Esterilização (CME) e para o almoxxarifado no Plano Anual de Saúde (PAS) de 2024, conforme detalhado a seguir: Almoxxarifado - Diretriz => 4 - Aprimoramento da Capacidade Institucional da SES e Unidades Vinculadas; Objetivo => 4.1 - Estruturar as Unidades de Saúde e Administrativas; Meta => 4.1.5 - Equipar 10 unidades de saúde de gestão e gerência Estadual; Programa 2070; Ação LOA 1615, Previsão de Recurso R\$ 25.000,00; Responsável Setor de Almoxxarifado e Patrimônio; Unidade CEMETRON. Central de Materiais e Esterilização (CME) - Diretriz => 4 - Aprimoramento da Capacidade Institucional da SES e Unidades Vinculadas; Objetivo => 4.1 - Estruturar as Unidades de Saúde e Administrativas; Meta => 4.1.5 - Equipar 10 unidades de saúde de gestão e gerência Estadual; Programa 2070; Ação LOA 1615, Previsão de Recurso R\$ 600.000,00; Responsável CME; unidade CEMETRON.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a promoção da saúde integral aos usuários do SUS através dos serviços disponíveis em suas unidades de atendimento, em condições de justiça e equidade, usando-se dos princípios constitucionais para promover aos contribuintes deste país ações de atendimento em saúde de qualidade no âmbito de sua responsabilidade de atuação nos serviços de saúde de média e alta complexidade.

4.2. A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública, devendo ter como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço de saúde aos pacientes do SUS em Rondônia, sendo que mediante este objetivo maior torna-se necessário dispor às unidades de atendimento direto ao cidadão e unidades administrativas as condições necessárias de suporte, em todos seus aspectos, uma vez que a promoção de condições adequadas de trabalho influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e pacientes.

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO tem, entre outras, a competência de recepcionar e gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde e administrativas vinculadas, com o objetivo de formalizar e dar vazão aos pedidos de contratações e aquisições para as finalidades públicas aos quais se destinam, a fim de assegurar a recuperação e promoção da saúde dos pacientes e condições de trabalho aos funcionários. Nesse sentido a responsabilidade e competência de planejar e fundamentar as solicitações de contratações e aquisições é compartilhada, tendo todos os atores envolvidos em suas diversas instâncias que desenvolver as atividades inerentes com informações confiáveis, precisão técnica e segurança administrativa e jurídica que requer o trato com a coisa pública, atendendo as orientações gerais e específicas de gestão da SESAU/RO, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, e criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física para um atendimento eficiente e de qualidade.

4.4. Tendo em vista o exposto o presente termo de referência visa atender as demandas elencadas pelas unidades requisitantes, conforme justificativas e demais informações pertinentes do respectivo Documento de Formalização de Demanda 51 (0050545409)

4.5. De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

4.6. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.7. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:

“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. (grifo nosso).

4.8. O processo de selagem térmica presente na maioria dos centros de esterilização é realizada por seladoras que tem como princípio básico a fusão do filme plástico às fibras do material poroso. Essa fusão é realizada pelo “derretimento” de uma das camadas do filme, que após pressionada contra o material poroso, por um determinado tempo, penetra entre as fibras e causa o ancoramento. Dessa forma temperatura, pressão e tempo de transferência do filme “derretido” são os fatores que podem aumentar ou diminuir a força de separação.

4.9. A RDC nº 15 Art. 80 traz que a selagem de embalagens tipo envelope deve ser feita por termoseladora. Diante disto é relevante destacarmos que seladoras não automáticas, cujo processo de selagem é feito por pressão manual, não podem ser calibradas em todas as suas grandezas, uma vez que a pressão exercida não permite repetibilidade. É é imprescindível que não seja manual/pedal pois cada operador possui uma força diferente e isso altera o resultado final da selagem.

4.10. A seladora térmica deve ser capaz de produzir uma selagem que satisfaça as especificações das normas citadas a cima. Deve sinalizar qualquer desvio de temperatura e pressão de selagem, e se necessário, interromper o processo de selagem. A facilidade para transmissão eletrônica de temperatura e pressão de selagem para um (PC) sistema de documentação, é recomendado. A seladora deve assegurar que uma distância definida seja mantida entre o item estéril e a selagem, como prescrito a taxa de preenchimento de 75% não seja excedida. A norma estipula que distância de 3 cm deve ser mantida entre a selagem e o dispositivo médico.

4.11. O Centro de Material Esterilização (CME) necessita de uma seladora automática contínua desenvolvida com um sistema de esteira para desenvolver seu trabalho, na qual todo material utilizado no hospital deve ser esterilizado. Considerando que com o uso de seladora é de suma importância na Central de Materiais e Esterilização - CME de qualquer unidade hospitalar, onde possibilita embalar materiais que necessitam de manter estéril, sendo de uso diário, mantendo o andamento dos serviços hospitalares, de forma que atenda as necessidades de segurança e demais leis, regulamentos e órgãos fiscalizadores.

4.12. O fracionamento de medicamento nas farmácias, POR SUA VEZ, é o procedimento pelo qual se separa um medicamento da sua embalagem original, reembalando-o de forma individualizada para que possa ser administrado ao paciente na dose prescrita, esse procedimento é utilizado para preservar o medicamento. Por isso na Farmácia utilizaremos a seladora manual de mesa, por ser compacta, leve e portátil, ou seja, não ocupa muito espaço no ambiente. Além disso, é muito fácil de manusear, conta com aquecimento contínuo e selagem rápida.

4.13. Embalando as medicações de forma individualizada dos pacientes, onde poderá atender as necessidades do setor e proporcionar maior segurança na identificação das medicações e maior controle quanto a distribuição interna, otimizando a gestão dos insumos. A seladora será importante para evitar o surgimento de bactérias ou micróbios neles, otimizando o tempo de produção, gerando a qualidade das embalagens que vão isolar os itens esterilizados.

4.14. Por fim, considera-se imprescindível, plenamente justificável e possível a aquisição de SELADORA, que tem como finalidade atender a demanda das unidades da SESAUI.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O objeto da presente aquisição não envolve soluções de TIC, conforme Art. 42 do Decreto Estadual 28.874/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no Art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual 58.874/2024, bem como Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

6.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

6.3. Na presente demanda indica-se que seja realizado o **parcelamento da aquisição por item**, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6.4. A aquisição com parcelamento por item do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativa não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser adquirido envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento não trará prejuízos à competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação direta através de dispensa de licitação, levando em consideração que a estimativa do valor da aquisição aponta o enquadramento ao previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. Complementarmente verificou-se que é pertinente o processamento da aquisição do objeto através de contratação direta por meio de sistema de registro de preço, tendo em vista que a presente aquisição dos objetos visa o atendimento de mais de um órgão (unidade de saúde) vinculado à SESAUI/RO, conforme § 6º, do Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021, bem como atende aos requisitos presentes no Art.116 do Decreto Estadual 28.874/2024, sendo a necessidade de contratações sucessivas, previsão de entregas parceladas e atendimento a mais de um órgão ou entidade. A SESAUI/RO é composta por diversas unidades com autonomia administrativa em relação a projeção de suas próprias necessidades, mas que como um todo apresentam demandas semelhantes, fazendo com que alguns materiais/equipamentos sejam comuns a todas essas unidades, assim sendo representa medida de economicidade processual e financeira a realização de aquisições centralizadas para disponibilização de Atas de Registro de Preço padronizadas, evitando assim a abertura de vários processos repetidos, a fragmentação de despesa, e, corroborando com a adequação às exigências legais de planejamento de compras públicas.

8.3. A aquisição do objeto dos presentes autos é motivada pela demanda de suprimento das unidades requisitantes de suas necessidades para o desenvolvimento adequado de suas atividades, com foco na promoção de condições para a oferta de serviços públicos de saúde com eficácia, segurança e qualidade para a coletividade, zelando pelos princípios que a regem a Administração Pública

8.4. Os itens deverão seguir as especificações/definições e quantidades apresentadas no item 3. Definição do Objeto deste Termo de Referência.

8.5. O objeto dos presentes autos pela sua natureza demanda assistência técnica e manutenção durante o período de vigência da garantia, os itens a serem ofertados e fornecidos deverão seguir as especificações/definições de assistência técnica conforme manual original da fabricante do objeto, bem como as especificações apresentadas no Item 3. Definição do Objeto, podendo a empresa fornecedora sofrer as sanções cabíveis quando estiver em desacordo.

8.6. A assistência técnica dos equipamentos/materiais será sem ônus para SESAUI/RO durante o período de vigência da garantia.

8.7. A critério da Administração poderá ser estabelecido instrumento contratual posterior advindo da finalização do certame, que terá como objetivo central firmar cláusulas dentre as partes relacionadas à garantia e assistência técnica do produto adquirido.

8.8. O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07h30min às 13h30min. A empresa vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico e etc., sem ônus para SESAUI.

8.9. A assistência técnica do produto dentro do período de garantia trata-se de serviço agregado ao fornecimento do produto, cujo custos devem constar incorporados na formação de preço unitário e total da proposta do fornecedor ao objeto, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento, como a confecção, impostos, taxas, seguros, fretes de embalagens, traslado de técnicos, depreciação, emolumentos, insumos e quaisquer outros custos que venha ocorrer, direta ou indiretamente.

8.10. O material deverá dispor de cobertura de garantia, conforme o Item 10. Especificação da Garantia do produto.

8.11. O recebimento se dará por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da unidade requisitante devidamente designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, ou por comissão especificamente designada, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a comissão solicitar assistência técnica de profissional habilitado quando a natureza e a complexidade do objeto assim o recomendarem, conforme § 1º, do Art. 73 da mesma Lei.

8.12. Finalizado o recebimento o material deve dar entrada oficial no patrimônio público e controle de estoque do almoxarifado da unidade requisitante ou da coordenadoria afim da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, bem como deve ser requisitado para utilização racionalizada, conforme demanda devidamente justificada, registrada e oficial. A incorporação do bem ao patrimônio público deve ser realizada com responsabilidade ampla e permanente com seu devido uso e conservação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas respectivas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); ABNT NBR 13734/1996.

9.2. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial - CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

9.3. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

- 9.3.1. Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF: Avenida Brasil, s/nº, Cidade Alta, 76935-000 - São Francisco do Guaporé - RO;
- 9.3.2. Hospital Regional de Extrema - HRE: Rua Abunã, 308 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO;
- 9.3.3. Policlínica Oswaldo Cruz - POC: Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/RO;
- 9.3.4. Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO: Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cacoal - RO;
- 9.3.5. Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD: Rua Aparício de Moraes, bairro industrial, nº 1067, Porto Velho - RO, CEP: 76821-094;
- 9.3.6. Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC: Rua Joaquim Nabuco, 2718, São Cristóvão, Porto Velho - RO;
- 9.3.7. Hospital Regional de Cacoal - HRC: Avenida Malaquita, 3581, Josino Brito, 76961-887, Cacoal - RO;
- 9.3.8. Centro de Diálise de Ariquemes - CDA: Avenida Capitão Silvio, nº 3578 - Bairro: Grandes Áreas, Ariquemes - RO;
- 9.3.9. Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD: Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Industrial, Porto Velho - RO; 9.4 Modo/Regras para o recebimento;
- 9.3.10. Assistência Médica Intensiva - AMI: R. Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660;
- 9.3.11. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII: Avenida Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, 76807-005, Porto Velho - RO;
- 9.3.12. Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766, Industrial, 76821-092, Porto Velho - RO;
- 9.3.13. Hospital Regional de Buriitis - HRB: Rua Vale do Paraíso, 2340, Setor 3, 76880-000, Buriitis - RO;
- 9.3.14. Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON: Avenida Guaporé, 415, Bairro Lagoa, 76812-329 - Porto Velho - RO.

9.4. MODO/REGRAS PARA O RECEBIMENTO.

- 9.4.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;
- 9.4.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato.
- 9.4.3. O recebimento se dará por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da unidade requisitante, devidamente designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, ou por comissão especificamente designada, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a comissão solicitar assistência técnica de profissional habilitado quando a natureza e a complexidade do objeto assim o recomendarem, conforme § 1º, do Art. 73 da mesma Lei.
- 9.4.4. Finalizado o recebimento, o material deve dar entrada oficial no patrimônio público e controle de estoque do almoxarifado da unidade requisitante ou da coordenadoria afim da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, bem como deve ser requisitado para utilização racionalizada, conforme demanda devidamente justificada, registrada e oficial. A incorporação do bem ao patrimônio público deve ser realizada com responsabilidade ampla e permanente com seu devido uso e conservação.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

- 10.1. Os itens ofertados deverão ter um período de garantia de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos no que diz respeito a defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.
- 10.2. Referente a garantia oferecida, irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior a 01 (um) ano de garantia mínima exigida.
- 10.3. O período de garantia terá início a contar da data de entrega ou instalação do equipamento, conforme sua natureza técnica, devendo a garantia dar cobertura a eventuais manutenções corretivas e/ou substituição de peças, componentes e acessórios para o funcionamento adequado e pleno do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais à administração.
- 10.4. A garantia do objeto deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.
- 10.5. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada, com indicação das empresas responsáveis, constando: nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito mediante chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.
- 10.6. Quando acionada a assistência técnica deverá se utilizar apenas de peças e componentes novos e originais.
- 10.7. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 20 (vinte) dias.
- 10.8. Durante o período de garantia todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.
- 10.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.10. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 10.11. O produto ofertado deverá atender também aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A estimativa do valor da contratação foi definido através do Relatório de Pesquisa de Preço (0051100293), o qual por base no preço médio demonstra o valor estimado da contratação em **R\$ 48.267,49 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

- 12.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição está previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei 5.733 de 9 de janeiro de 2024).
- 12.2. O Plano de Contratação Anual - PCA/SESAU/2024 encontra-se publicado, tendo como embasamento de referência a Programação Anual de Saúde - PAS/SESAU/RO/2024 (0045546191), já se encontra aprovada pelos órgãos e autoridades competentes, e que também consta em sua essência o planejamento da Administração em relação às pretensas contratações e aquisições.
- 12.3. Conforme o Documento de Formalização de Demanda 51 (0050545409), a presente aquisição encontra-se contemplada no Programação Anual de Saúde SESAU/RO - PAS 2024.
- 12.4. As despesas com a aquisição correrão por meio da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 3075/2024/SESAU-NPPS (0050396098):

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de Seladoras para as Unidades de Saúde vinculadas a SESAU/RO, conforme Programação Anual de Saúde - PAS/2024 e Plano Anual de Contratação - PAC/2024 das unidades vinculadas a SESAU/RO.			
Resposta ao:		Despacho (0050365496)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA

17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Assistência Médica Intensiva - AMI Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD Hospital Regional de Extrema - HRE Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG Hospitais de Campanha Centro ou Zona Leste Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON Centro de Diálise de Ariquemes - CDA Policlínica Oswaldo Cruz - POC Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
---	---	--	---

12.5. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

13.1. Conforme o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu Art. 89 versa que nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente. Vê-se no verso da lei que a exclusividade de tratamento diferenciado à esta natureza de empresa não é obrigatório.

13.2. Tendo em vista o exposto, o tratamento dito diferenciado à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será adotado exclusivamente com critério de desempate no caso de empate no critério de julgamento de menor valor por item com empresas de outra natureza, dando-se preferência à ME's, EPP's e MEI's, mantendo-se como prioritário no certame a obtenção de oferta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3. A Lei nº 14.133/2021, ao flexibilizar a exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) em determinados processos licitatórios, busca um equilíbrio entre a promoção dessas empresas e a garantia da competitividade e da eficiência nas contratações públicas.

13.4. Ao abrir a licitação para todas as empresas, garantindo a competitividade, a administração pública pode obter melhores condições comerciais, como preços mais baixos e prazos de entrega mais curtos, beneficiando assim a sociedade.

13.5. A abertura da licitação permite que um maior número de empresas participe do processo, aumentando a oferta de produtos e serviços e reduzindo a dependência de poucos fornecedores, assim como a participação de empresas de maior porte pode trazer inovação e tecnologia para os produtos e serviços adquiridos pela administração pública.

13.6. Considerando que a exclusividade pode limitar a oferta de produtos e serviços, dificultando a obtenção de soluções inovadoras e tecnológicas, e em alguns casos, a exclusividade pode levar a preços mais elevados, uma vez que a concorrência é menor.

13.7. Em caso de adoção de tratamento diferenciado à ME's/EPP's, as microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O certame deverá ocorrer na modalidade pregão, através de procedimentos de DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, tratando-se o objeto de bem de natureza comum, conforme classificação do objeto atestada no item 3.3 deste termo de referência.

14.2. Será adotado o parcelamento da aquisição por item, sendo o critério de julgamento utilizado o de **menor preço por item**.

14.3. Na escolha do fornecedor conforme sua proposta, deverá constar o preço unitário por item, expressos em moeda corrente nacional, nele, incluso todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

14.4. Justifica-se a presente forma e critério de seleção do fornecedor por ser mais viável do ponto de vista operacional, técnico e econômico para a Administração, em virtude de acudir o maior número de interessados em participar do certame, sem prejudicar o ganho da contratação em escala, portanto, busca-se com a segmentação por item que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade na prestação dos serviços de fornecimento, ampliando desta forma a competitividade.

14.5. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados junto as propostas, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

15.2. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao seu efetivo fornecimento, considerando custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não se tratar de contratação de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva, fica a critério da licitante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

15.3. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços - SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

15.4. A proposta deverá ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral ipsis litteris das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

15.5. No documento de apresentação de proposta deverá constar declaração de que o concorrente tomou conhecimento integral do Termo de Referência, das legislações e regulamentos que regem o certame e de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

15.6. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento;

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. Para a aquisição do presente objeto não será exigido envio de amostra, sendo que o exame de conformidade ou a prova de conceito será realizada sob a documentação de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação, conforme art. 49, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado(s) referente(s) as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do fornecimento, conforme prevê o Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.1.2. A demonstração da capacidade técnica para a execução do objeto desta licitação será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, contratos ou outros documentos que permita aferir a realização de atividade técnica congênere com a natureza ou nicho de mercado do objeto, devendo o atestado ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo o nome e CNPJ da concorrente, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e delimitado abaixo:

17.1.3. A comprovação de experiência anterior em fornecimentos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia em fornecimentos similares ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados, contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto.

17.1.4. Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância do objeto os de natureza similar a seladoras para grau cirúrgico, elencados na presente contratação."

17.1.5. Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) das quantidades das parcelas de maior relevância da presente aquisição.

17.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

17.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

17.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.5. RELATIVO À REGULARIDADE TRABALHISTA:

17.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

17.6.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.6.2. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.6.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

18.1. DOS TERMOS CONTRATUAIS

18.1.1. Homologada a licitação, será formalizada e publicada a Ata de Registro de Preço - ARP, estabelecendo em cláusulas as condições da utilização e gerenciamento da ARP, se constituindo parte integrante do Termo Contratual no primeiro 01 (um) ano de vigência da Ata e sua eventual prorrogação. Valem como termos de vinculação contratual da ARP as cláusulas constantes em sua publicação, somadas aos preceitos do Termo de Referência, do Edital de Licitação e da Proposta da Empresa apresentada à licitação, valendo-se estes como se em contrato transcritos, tendo efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas em conformidade com a legislação vigente.

18.1.2. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme Art. 125 do Decreto Estadual 28.874/2024 e Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

18.1.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 136 do Decreto Estadual 28.874/2024.

18.1.4. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda por simples apostila, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

18.1.5. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se quanto aos acréscimos e supressões o limite legal de 25% relativos ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

18.2. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.2.1. Oficialmente convocada pela Administração a empresa homologada dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP para a celebração de termo de contrato de fornecimento, é dado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para análise e deliberação sobre o firmamento do instrumento contratual, contado da data da ciência ao chamamento pelos meios indicados.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas partes durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.3.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

18.3.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

- 18.3.4. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 18.3.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 18.3.6. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- 18.3.7. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 18.4. **DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**
- 18.4.1. Será adotado para vinculação contratual de Ata de Registro de Preço – ARP ou contratação de fornecimento continuado o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no instrumento de vinculação contratual, que retratará a variação efetiva do custo de produção (Art. 154 do Decreto 28.874/2024).
- 18.4.2. Quanto aos reajustes possíveis que venham a retratar as variações efetivas do custo de produção, ocorrerão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à apresentação da proposta contratualizada, podendo ser estabelecido outro índice menos oneroso a contratante ou mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 18.4.3. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.
- 18.4.4. A revisão contratual como mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro para recomposição de preço é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante (Art. 163 do Decreto 28.874/2024).
- 18.4.5. Nos casos de reajuste ou revisão contratual, serão observados conforme o caso concreto, as respectivas premissas legais cabíveis do Decreto Estadual 28.874/2024 e Lei Federal 14.133/2021.
- 18.4.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 18.5. **DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DE ARP**
- 18.5.1. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços terão prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir da última assinatura contratual, passando sua duração a ser regida pelo Art. 107 e demais preceitos cabíveis ao objeto do Capítulo V da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
19. **PAGAMENTO**
- 19.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:
- a) **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- b) **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**
- c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.
- 19.2. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- 19.3. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
- b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (**Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).
- 19.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o disposto no Art. 190 do Decreto nº 28.874/2024.
- 19.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.
- 19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 19.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 19.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 19.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 19.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
20. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 20.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

- 20.2. Durante o processo licitatório deverá se verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 20.3. Serão considerados para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.
- 20.4. As empresas pretendidas fornecedoras deverão comprovar o cumprimento de requisitos de análise técnica das propostas e de habilitação, em especial nos quesitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessário deverão ser devidamente justificados os percentuais de aferição adotados.
- 20.5. A empresa detentora do fornecimento deverá manter e comprovar a manutenção das condições e requisitos de habilitação para o fornecimento.
- 20.6. A empresa deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 20.7. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não fez, decairá o direito à aquisição conforme preceitua na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA:

- 21.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021, e, Lei Estadual 28.874/2024, deverá:
- 21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 21.1.3. Entregar o objeto do registro de preços nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 21.1.4. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;
- 21.1.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 21.1.6. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 21.1.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 21.1.8. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 21.1.9. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado, e, em caso de eventuais contratos de fornecimento decorrentes do registro de preços a Contratada se obriga a aceitar as supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei 14.133/21 e os parâmetros da Lei 28.874/2024, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 21.1.10. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 21.1.11. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 21.1.13. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 21.1.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 21.1.15. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.16. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 21.1.17. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;
- 21.1.18. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

21.2. DA CONTRATANTE

- 21.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 21.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAUI, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 21.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 21.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 21.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 21.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 21.2.8. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida pela Contratante, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado.
- 21.2.9. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

21.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 21.3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Secretaria de Estado da Saúde SESAUI/RO, sendo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preço, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço decorrente do processo licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- 21.3.2. Deverá recepcionar tomar as medidas cabíveis frente às solicitações de execução de saldos de itens da Ata de Registro de Preço, bem como realizar o controle permanente dos saldos vinculados à ARP.
- 21.3.3. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização, bem como confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico.
- 21.3.4. Difundir e publicizar conhecimento da ata de registro de preços com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições quando de seu uso, logo após concluído o procedimento de dispensa e posterior, caso transcorram eventuais alterações.
- 21.3.5. Divulgar a ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.3.6. Corresponder à consulta prévia e tomar as medidas cabíveis quando da necessidade de contratação de itens da Ata de Registro de Preço, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente

realizadas às partes interessadas.

- 21.3.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor nos termos das Atas de Registro de Preço, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais aplicações de penalidades por descumprimento das condições estabelecidas em edital ou de cláusulas contratuais.
- 21.3.8. Conduzir os atos necessários para análise e deliberação sobre eventuais reajustes, revisões ou repactuações de preços solicitados pelos fornecedores, bem como demais negociações providas da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.
- 21.3.9. Não havendo êxito nas negociações de preço ou havendo outro fator que inviabilize a manutenção do fornecimento da ARP, assegurado o direito à contraditório e ampla defesa do fornecedor, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, a devida comunicação às partes interessadas e medidas de sanção administrativa caso couber.
- 21.3.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado aos valores praticados no mercado, ou como alternativa à atualização poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.
- 21.3.11. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 21.3.12. Em caso de liberação dos compromissos assumidos diante aos termos da Ata de Registro de Preço, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.
- 21.3.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 22.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

23. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 23.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

24. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 24.1. É papel institucional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO o atendimento aos parâmetros da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 no que tangem a regulamentação das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, tendo também como objetivo permanente galgar a conformidade legal e a eficiência na gestão e fiscalização da execução dos contratos celebrados por esta instituição junto a terceiros.
- 24.2. No cumprimento de sua função precípua a SESAU/RO procedeu a elaboração técnica e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia No. 86, de 10 de maio de 2024, do MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (Anexo II- (0048122701), este de caráter normativo com diretrizes e procedimentos que orientam a gestão e fiscalização de contratos públicos no âmbito da SESAU/RO de forma mais eficaz e eficiente, e que deve ser considerado como Modelo de Gestão de Contrato, no que couber ao objeto dos presentes autos.

25. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 25.3.1. não assinar o contrato;
- 25.3.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 25.3.3. apresentar documentação falsa;
- 25.3.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 25.3.5. não mantiver a proposta;
- 25.3.6. falhar na execução do contrato;
- 25.3.7. fraudar a execução do contrato;
- 25.3.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.3.9. declarar informações falsas; e
- 25.3.10. cometer fraude fiscal.
- 25.4. As sanções descritas no item 25.3 acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 25.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 25.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.
3	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado ou documento equivalente.
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado ou documento equivalente.
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição dos materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% da parte inadimplida do item adjudicado ou documento equivalente.
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.
9	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor do item adjudicado ou documento equivalente.

* Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do item constante em documento de vinculação de obrigações.

- 25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.22. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]
Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.
Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

26. DIREITOS AUTORAIS

- 26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

- 27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. CASOS OMISSOS

- 28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 28.874/2024, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. CONDIÇÕES GERAIS

- 29.1. O produto ofertado pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, NBR, dentre outras normas técnicas e regulamentos especializados pertinentes ao objeto da contratação; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 29.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 29.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 29.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada fora da relação normal de aquisição dos itens estipuladas neste Termo de Referência e legislações cabíveis.
- 29.5. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 29.6. Considerando o órgão adquirente da administração pública estadual direta do Estado de Rondônia, deve-se adotar a arbitragem para solução de conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme a Lei Estadual No. 4.007, de 28 de março de 2017, e Lei Federal 9.307/1996 e 13.129/2016, que dispõem sobre arbitragem.
- 29.7. Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/24 , durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 29.8. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.
- 29.9. Certifica-se que esta Secretária de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU/RO atende ao princípio da segregação de funções, conforme art. 7º, §1º, da Lei

29.10. Tratando-se a presente aquisição de interesse público, conforme a Lei Federal de acesso à informação No. 12.527/2011, o conteúdo deste Termo de Referência e seus anexos não dispõem de informações que gerem enquadramento nas ressalvas legais para sigilo ou restrição de acesso à informações, tendo em vista o exposto classificamos o Termo de Referência com nível de acesso público, conforme Instrução Normativa SEGES/ME No. 81/2022.

30. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

30.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a inserção de planilha de decomposição de custos e formação de preço.

31. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

31.1. As seladoras, usadas em diversos setores como a indústria de alimentos, farmacêutica e embalagens, podem ter alguns impactos ambientais, como:

- a) **Consumo de Energia:** O funcionamento das seladoras requer energia elétrica, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente se a energia utilizada for proveniente de fontes não renováveis.
- b) **Uso de Plásticos:** Muitas seladoras são utilizadas para embalar produtos em plástico, contribuindo para a geração de resíduos plásticos. O descarte inadequado desses plásticos pode causar poluição e impactos negativos na fauna e flora.
- c) **Emissão de Substâncias Químicas:** Dependendo do tipo de seladora e dos materiais utilizados, pode haver a liberação de substâncias químicas durante o processo de selagem, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.
- d) **Gerenciamento de Resíduos:** O processo de embalagem pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar a contaminação do solo e da água.
- e) **Ciclo de Vida dos Materiais:** A produção e descarte de materiais utilizados nas seladoras, como plásticos e outros compostos, podem ter impactos ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.
- f) **Ruído e Poluição Visual:** Em ambientes industriais, o funcionamento das seladoras pode contribuir para a poluição sonora e visual, afetando comunidades locais e ecossistemas próximos.

31.2. Para minimizar esses impactos, é importante buscar alternativas mais sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, fontes de energia renováveis e práticas de produção mais eficientes.

32. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

32.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

32.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

32.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

32.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

32.1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um instrumento estratégico para a Administração Pública realizar compras de forma ágil, competitiva, econômica e transparente, uma vez que representa medida de economicidade processual e financeira a realização de aquisições centralizadas para disponibilização de Atas de Registro de Preço padronizadas, evitando assim a abertura de várias licitações repetidas, a fragmentação de despesa, e, corroborando com a adequação às exigências legais de planejamento de compras públicas.

32.1.5. Insta destacar que a utilização do SRP em dispensas de licitação deve ser devidamente justificada, demonstrado a necessidade e a adequação da medida, conforme os preços registrados, garantindo que sejam competitivos e condizentes com o mercado.

32.1.6. A contratação direta demonstra Transparência nos processos de contratação direta, com preços praticados no mercado, visando garantir a economicidade da operação.

32.1.7. A contratação direta é uma ferramenta útil para a administração pública, ofertando agilidade, flexibilidade e simplicidade, a contratação direta pode contribuir para a melhoria da prestação de serviços públicos.

32.1.8. O processamento da presente aquisição via Sistema de Registro de Preço (SRP) se justifica pelo seu enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Art 116 do Decreto 28.874/2024, no que tange ao atendimento a mais de um órgão, necessidade de contratações sucessivas, imprevisão da quantidade exata a ser demandada e entregue de forma parcelada.

32.1.9. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

32.2. REGISTRO DE PREÇOS

32.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

32.2.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

32.2.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

32.3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, através do Núcleo de Procedimentos Acessórios - NPA será a entidade pública gerenciadora da Ata de Registro de Preço - ARP, responsável pelos atos de formalização, administração, controle e gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 120 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

32.3.2. A Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO, através da Gerência Administrativa-GAD/SESAU/RO, será o órgão consultivo para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço, responsável pelos atos de fiscalização, controle de demanda, monitoramento orçamentário e análises técnicas e operacionais relacionadas a ARP.

32.3.3. O quantitativo mínimo a ser solicitado por cada órgão participante será de 01 (uma) unidade por ordem de fornecimento.

32.4. UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL VIA ADESÃO ("CARONAS")

32.4.1. Não será permitido adesão a ata na forma de "carona".

32.5. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS □□□

32.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

32.5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 32.5.6.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.
- 32.5.7.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 32.5.8.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 32.5.9.

Conforme o Art. 132 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 , as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 28.874 de 25/01/2024).
- 32.5.10.

Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.
33.

ANEXOS
- 33.1.

ANEXO I - SAMS (0050550068).
- 33.2.

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÕES EMPREGATÍSSIAS UNIFICADAS.
- 33.3.

ANEXO III - QUADRO GERAL DE DEMANDA DE SELADORAS da SEAU/RO.
- 33.4.

ANEXO IV - MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2024 (0052383077).

Elaborado por:
ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde - SESAU/GECOMP

Revisado por:
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor técnico:
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos

(Assinado Eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÕES EMPREGATÍSSIAS UNIFICADAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA A _____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000(CNPJ da empresa)/0000-00, sediada na Rua, n.º (endereço da empresa), para os devidos fins DECLARA QUE:

1) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2) Não possuímos no quadro de trabalhadores da empresa 100 ou mais empregados, o que desobriga-nos a obrigatoriedade de cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e sua respectiva alteração dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3) Não possuímos na cadeia produtiva da empresa empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/2021).

Data, local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - QUADRO GERAL DE DEMANDA DE SELADORAS da SEAU/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE SOLICITADA POR UNIDADE													QUANTIA TOTAL
		HRSF	HRE	POC	HEURO	SAMD	HC	HRC	CDA	HICD	AMI	JPII	HBAP	HRB	CEMETRON

01	SELADORA CONTINUA COM SISTEMA DE ROLAGEM: Seladora de Grau cirúrgico, com controle de velocidade, ajuste de quantidade de embalagens seladas, datador em tinta, impressão das informações de fabricação, validade e lote nas embalagens. Com controle de Temperatura. Ajuste de 0 a 400°C. Área de solda (mm): 500.	-	01	-	-	01	01	02	01	04	-	03	03	01	02	19
02	SELADORA DE EMBALAGENS PORTÁTIL: com sistema de corte e suporte para rolo; Específica para rolos de papel grau cirúrgicos e polipropileno/BOPP; Controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13 mm; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem para rolos de até 50 cm de largura; Sistema de corte faca de duplo corte.	-	01	-	03	-	01	01	-	02	-	-	-	-	03	11
03	SELADORA DE PEDAL E PEDESTAL: Selagem ranhurada com recravação de datas, utilizando polipropileno. Controlador eletrônico de temperatura; Tipo de solda: serrilhada com barramento de alumínio superior e inferior; Tipo de resistência: minimizada chata acoplada a barramento de alumínio inferior e superior; Possui carenagem em inox sobre a área da resistência superior para proteção do operador; Cavidade preparada para até 03 datas, independente da opção; Área de solda (mm): 600.	02	01	01	03	01	01	02	-	02	01	01	09	01	-	25



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos**, **Gerente**, em 03/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERI FERREIRA NETO**, **Engenheiro(a)**, em 06/12/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/12/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/12/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054678372** e o código CRC **CEDFB69C**.